

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE), considerando os termos da Resolução nº 042/2005, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 12 de julho de 2005 e da Resolução nº 014/2005, do Conselho de Administração (CONSAD) de 14 de julho de 2005, torna público que:

I – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo para Educação Superior a Distância na UFRN, para ingresso no segundo período do ano de 2005 será aplicado, simultaneamente, nos pólos de apoio, distribuídos nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino médio e obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.1. Serão oferecidas 1560 vagas nos cursos de Licenciatura a distância em Matemática, Física e Química, conforme Distribuição de Vagas por Pólos e por Cursos, em anexo.

2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente).

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, na Resolução e no Manual do Candidato.

4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

7. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento (para o candidato que fez a inscrição via Internet) ou o comprovante de entrega do Formulário de Inscrição (para o candidato que fez a inscrição presencial).

7.1 Os comprovantes referidos no item 7 são instrumentos de comprovação da inscrição efetuada devendo ser guardados até a data da validação da inscrição.

8. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará automaticamente a inscrição do candidato.

9. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

9.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) anterior(es) será(ão) automaticamente anulada(s) e a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

11. Após o envio eletrônico ou a entrega do Formulário de Inscrição, será proibido substituir opções de curso ou língua estrangeira.

11.1. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. O candidato poderá optar por dois cursos (1ª e 2ª opções).

13. O candidato que não identificar, no Formulário de Inscrição, a língua estrangeira escolhida ou que efetuar dupla marcação fará, obrigatoriamente, prova de INGLÊS.

14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar um requerimento (em 2 vias) no pólo em que realizou sua inscrição, nos dias úteis do período de 08 a 19 de agosto de 2005, no horário das 08 às 17 horas, acompanhado de um atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

14.1. A condição especial de que trata o item 14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido.

15. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;

b) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

c) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

d) passaporte;

e) certificado de Reservista;

f) carteira de Trabalho;

g) carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

h) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

III - DA INSCRIÇÃO

16. A inscrição poderá ser feita via Internet ou de forma presencial (realizada no pólo em que o candidato escolheu para sua 1ª opção de curso).

16.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação conforme definido no item 15 e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

17. A inscrição via Internet deverá ser feita a partir das 8 horas do dia 08 de agosto até às 23h59min do dia 19 de agosto de 2005, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site www.comperve.ufrn.br, no qual estarão disponíveis, on-line, o Manual do Candidato, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo e no Manual do Candidato;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
- d) imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no período de 08 a 22 de agosto de 2005, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, no horário de seu funcionamento.

17.1. Só serão admitidos pagamentos de inscrição no período referido na letra e deste item.

18. A inscrição feita de forma presencial será realizada no período de 08 a 19 de agosto de 2005, no horário das 08 horas às 17 horas, em um dos locais indicados no quadro a seguir, conforme o pólo que o candidato escolheu para sua 1ª opção de curso:

PÓLO	ENDEREÇO
Rio Grande do Norte	
Macau	Campus de Macau, UFRN – Rua Padre João Clemente, s/n – Macau - RN
Nova Cruz	Campus de Nova Cruz – Biblioteca Setorial – UFRN – Nova Cruz - RN
Currais Novos	Campus de Currais Novos, Bloco B, sala 5 – UFRN – Currais Novos - RN
Paraíba	
Campina Grande	Coordenadoria Institucional de Programas Especiais – CIPE – 2º andar, sala 206 – Campus I – UEPB – Av. das Baraúnas, 351. Campina Grande – PB
Pernambuco	
Garanhuns	Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns – FFPG – Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105, São José - Garanhuns / PE
Nazaré da Mata	Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata – FFPNMRua Prof. Américo Brandão, 43 - Nazaré da Mata / PE.
Petrolina	Faculdade de Formação de Professores de Petrolina – FFPPBR 203, Km 2 - Petrolina / PE
Surubim	Prefeitura Municipal de SurubimRua João Batista, 80, Centro, Surubim / PE
Tabira	Secretaria Municipal de EducaçãoRua Silvana Silveira e Silva, s/n, Centro, Tabira / PE
Alagoas	
Maceió	Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE – Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro. Maceió – AL

18.1. O candidato deverá seguir as seguintes etapas:

- a) fazer o depósito identificado, referente a taxa de inscrição, em uma das agências do Banco do Brasil, preenchendo o Identificador 1 com o número 15310315234288322 e o Identificador 2 com o número do CPF do candidato.
- b) entregar o comprovante de depósito no pólo em que pretende realizar o curso (1ª opção);
- c) receber o Material de Inscrição, constituído pelo Manual do Candidato e um Formulário de Inscrição;
- d) preencher e devolver, logo em seguida, o Formulário de Inscrição;
- e) exigir o recibo de entrega do Formulário de Inscrição.

18.2 O candidato que necessitar de adquirir outro Formulário de Inscrição poderá fazê-lo, exclusivamente no local onde está realizando sua inscrição, mediante o pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais), desde que devolva o Formulário rasurado.

19. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

20. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o site www.comperve.ufrn.br e consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia 29 de agosto de 2005.

20.1. O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar à COMPERVE, via fax (84-3211 9202) ou por correio (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 50972-970 – Natal/RN), para que seja providenciada a validação, cópia do:

- a) Comprovante de Pagamento (para o candidato que fez a inscrição via Internet);
- b) Comprovante de entrega do Formulário (para o candidato que fez a inscrição presencial).

21. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no site www.comperve.ufrn.br a partir do dia 12 de setembro de 2005.

V – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS

22. As provas serão aplicadas no dia 18 de setembro de 2005, das 8 horas às 12h30min, com uma hora de acréscimo para o candidato portador de necessidades especiais que tenha feito solicitação conforme item 14 deste Edital.

23. O candidato fará as provas no pólo (cidade) que escolheu para sua 1ª opção de curso.

23.1. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela COMPERVE.

24. O acesso ao local onde se realizarão as provas só ocorrerá das 7h15min às 7h50min (horário da TELEMAR local).

24.1. O candidato que chegar após as 7h50min não terá acesso ao local de realização das provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

25. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

26. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

27. A identificação especial referida no item 26 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

28. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

29. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas relativa às questões de múltipla escolha.

29.1. O Caderno de Provas conterá:

a) questão única, de Redação;

b) 55 questões de múltipla escolha, assim distribuídas: 5 questões de Português, 5 de Língua Estrangeira, 5 de História, 5 de Geografia, 5 de Biologia, 10 de Química, 10 de Física e 10 de Matemática.

30. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

30.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

31. Será proibido ao candidato portar lápis grafite (ou lapiseira), de modo que até mesmo os rascunhos de todas as provas deverão ser feitos com caneta esferográfica.

32. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas nos Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

33. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Freqüência, a capa do Caderno de Provas - no espaço reservado para isso - e a Folha de Respostas.

33.1. O candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas e meia para responder a todas as questões do Caderno de Provas, preencher a Folha de Respostas e redigir, em caráter definitivo, a Redação, exceção feita ao candidato com necessidade especial que atenda às disposições do item 14 deste Edital, para quem o tempo disponível será de 5 (cinco) horas e meia.

33.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

33.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica de cor preta para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.

34. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local naquele dia.

35. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

36. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

37. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

37.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no item 37 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

37.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta será insubstituível.

37.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas e usando caneta esferográfica de cor preta.

37.4. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

37.5. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, na COMPERVE.

38. A Redação avaliará a capacidade de o candidato organizar seu raciocínio e de expressar suas idéias de forma coerente e coesa, de acordo com o registro culto do português.

39. Só será corrigida a Redação do candidato que:

a) obtiver pelo menos 4 (quatro) acertos no total das questões de múltipla escolha, das disciplinas Português, Língua Estrangeira, História, Geografia e Biologia;

b) obtiver pelo menos 6 (seis) acertos no total das questões de múltipla escolha das disciplinas Física,

Matemática e Química;

c) inserir-se no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a, no máximo, 2 (duas) vezes o total de vagas oferecidas para o curso de sua 1ª opção, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do número de acertos obtidos nas questões de múltipla escolha.

39.1. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados nas questões de múltipla escolha, do grupo citado na letra c do item 39, serão corrigidas as Redações de todos os candidatos nessa condição.

40. As 55 (cinquenta e cinco) questões de múltipla escolha totalizarão 10 (dez) pontos, distribuídos igualmente entre cada questão.

41. A nota da Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

42. A Redação será avaliada isoladamente por dois professores e a nota da Redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

42.1. As notas da Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

42.2. A banca examinadora só avaliará Redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica.

42.3. Se as notas tratadas no item 42 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado, sendo a nota da Redação o resultado da média aritmética das notas que mais se aproximarem.

42.4. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 2 (dois) na Redação.

42.5. Será eliminado o candidato que se identificar em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas.

42.6. Será eliminado o candidato que transcrever, em caráter definitivo, a Redação com lápis grafite (ou lapiseira).

43. A Nota Final (NF) do candidato será obtida pela média ponderada entre a Nota das Questões de múltipla escolha (NME), peso 4, e a Nota da Redação (NR), peso 6.

44. Para efeito de apresentação dos resultados da nota final do candidato, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

VI – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

45. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Nota Final dos candidatos, que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo item 39 letras a, b e c e 39.1 pelos subitens 39.4, 39.5, e 39.6, deste Edital.

45.1. Ocorrendo empate nas Notas Finais (NF) para a classificação entre candidatos de determinado curso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver obtido maior Nota na Redação;

b) tiver maior acerto nas questões de Física, Matemática e Química, respectivamente para os candidatos aos Cursos de Licenciatura em Física, Matemática e Química;

c) tiver maior acerto no total das questões de múltipla escolha das disciplinas Português, Língua Estrangeira, História, Geografia e Biologia.

46. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de um curso com candidatos classificados em sua 1ª opção de curso, proceder-se-á à classificação de candidatos a partir de sua 2ª opção.

46.1. A classificação de que trata o item 46 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no item 45 deste Edital e obedecerá aos mesmos critérios de desempate.

VII – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

47. O candidato classificado deverá se cadastrar, no curso para o qual foi aprovado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro do Departamento de Administração Escolar/Pró-Reitoria de Graduação - DAE/PROGRAD, publicado no dia da aplicação das provas.

47.1. O candidato que não efetuar o cadastramento perderá automaticamente a vaga conquistada no Processo Seletivo.

47.2. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de cadastramento de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido no item 45 deste Edital, conforme Edital de Remanejamento do DAE/PROGRAD, publicado na data de aplicação das provas.

47.3. Serão cancelados, também, os cadastros dos alunos que não efetuarem matrícula em disciplina para o semestre letivo para o qual foram classificados, acarretando tantas convocações quantas necessárias dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido no item 45 deste Edital.

47.4. Os cadastros cancelados, antes do início do período letivo para o qual as vagas se destinarem, definidos em Calendário específico, gerarão novas chamadas de candidatos classificados, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 45 deste Edital.

47.5. O DAE/PROGRAD ficará encarregado de proceder às convocações descritas nos subitens 47.2, 47.3 e 47.4 deste item.

48. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

49. As matrículas em disciplinas serão realizadas no pólo ao que o aluno está vinculado e efetuadas de acordo com Calendário específico.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

50. O candidato tem ciência de que, durante o curso, haverá atividades obrigatórias, presenciais, em momentos previamente agendados, pelo menos uma vez por semana, no pólo ao qual o aluno esteja vinculado.

51. O candidato tem ciência de que será vedada a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial.

52. Em hipótese alguma ocorrerá devolução de qualquer taxa recolhida.
53. Em nenhuma hipótese se concederá ao candidato revisão, vistas de provas ou fotocópia de Folhas de Respostas ou do Caderno de Provas, ficando vedada, também, a devolução do Caderno de Provas.
- 53.1. Em nenhuma hipótese será deferido pedido de revisão da Redação, considerando que, de acordo com o item 42 e o subitem 42.3, a referida Redação já foi submetida a uma segunda ou a uma terceira avaliação.
54. Os Formulários de Inscrição, as Folhas de Respostas, o Caderno de Provas e as Folhas de Avaliação ficarão arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação da lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.
55. Os Gabaritos Oficiais das questões de múltipla escolha serão afixados nos quadros de aviso dos pólos e divulgados via Internet, no site www.comperve.ufrn.br, uma hora após o término da aplicação das provas.
56. O candidato que desejar interpor recurso contra a UFRN em relação ao Gabarito Oficial das questões de Múltipla Escolha poderá fazê-lo até o dia 19 de setembro de 2005.
- 56.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de Formulários denominados “Capa de Conjunto de Recurso” e “Justificativa de Recurso”, disponíveis no site www.comperve.ufrn.br.
- 56.2. O candidato deverá enviar, via correio (com Aviso de Recebimento), 2 cópias de cada recurso para a sede da COMPERVE.
- 56.3. Somente serão aceitos Recursos postados até o dia 19 de setembro de 2005.
- 56.4. Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- folhas separadas para questões diferentes;
 - em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato, bem como da resposta divulgada pela COMPERVE;
 - para cada questão, argumentação lógica e consistente;
 - capa única, constando nela o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
 - sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
 - recursos datilografados ou digitados nos formulários “Capa de Conjunto de Recurso” e “Justificativa de Recurso”.
- 56.5. Os resultados dos recursos serão enviados ao candidato, via correio com Aviso de Recebimento, postados até o dia 05 de outubro de 2005.
57. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
58. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
59. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
60. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.
61. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPERVE poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos.
62. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou do cadastramento.
63. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para Educação Superior a Distância, no Diário Oficial da União, bem como as disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.
64. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, quando necessário, ao CONSEPE.
65. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para Educação Superior a Distância no ano de 2005, revogadas as disposições em contrário.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PÓLOS E POR CURSOS
Clique aqui para ver o quadro de distribuição de vagas

Natal, 15 de julho de 2005.

BETANIA LEITE RAMALHO
Presidente da COMPERVE

Voltar